



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 127/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
ANTÔNIO RODRIGUES PRADO.

A Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **Travessa João Pessoa, nº 1897, Bairro Bom Remédio, Nesta Cidade de Itaituba, Setor 004, Quadra 0228, Lote 0044, medindo 08,00 metros de frente, 08,00 metros de lateral direita, 08,00 metros de lateral esquerda e 08,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 64,00 m²**, limitando-se: pela FRENTE, com a Travessa João Pessoa; pelo LADO DIREITO, com quem de direito; pelo LADO ESQUERDO, com quem de direito e pelos FUNDOS, com quem de direito, em favor de **ANTÔNIO RODRIGUES PRADO**, no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº 55245949/2014.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 21 de Setembro de 2016.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente